



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室  
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

譯本

Tradução

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, este Gabinete apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 2 de Julho de 2020, enviada a coberto do Ofício n.º 673/E513/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa, de 9 de Julho de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 10 de Julho de 2020:

As «Instruções para a divulgação pública de informações por empresas de capitais públicos» (doravante designadas por Instruções) já foram publicadas em 22 de Junho através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2020. Nos termos das disposições das Instruções, as empresas de capitais públicos em que a Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM) ou as outras pessoas colectivas de direito público da RAEM detêm, directa ou indirectamente, e cumulativamente, participações financeiras superiores a 50% devem divulgar as informações básicas, as informações sobre a estrutura orgânica, a demonstração financeira, as informações sobre aquisição, as informações em matéria de garantia, bem como outras informações essenciais, as outras empresas de capitais públicos podem fazer referência às Instruções, para efeitos de divulgação das informações. Em prática, as empresas de capitais públicos interessadas devem divulgar as referidas informações através da



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室  
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

譯本

Tradução

plataforma da página electrónica pública, criada e gerida por este Gabinete, de acordo com as disposições das Instruções, para a consulta do público, assim sendo, o público pode conhecer, a tempo, o funcionamento e a situação financeira das empresas de capitais públicos, elevando deste modo o nível de transparência das informações das mesmas.

De acordo com as disposições das Instruções, as informações das empresas podem não ser divulgadas em situações excepcionais quando as informações estão relacionadas com assuntos em particular, sendo os quais: as informações que são proibidas divulgar nos termos da lei, as informações que estão enquadradas no âmbito do segredo comercial e as informações que estão sujeitas ao acordo de confidencialidade celebrado. As empresas de capitais públicos são sujeitos comerciais criados em fundamento do Código Comercial, as informações de segredo sobre a sua operação comercial estão sob protecção das disposições do mesmo Código, ao mesmo tempo, quando as quais envolvem os legítimos direitos e interesses, tais como a privacidade de terceiro e as informações confidenciais, entre outros, as empresas também têm de celebrar acordo de confidencialidade com outrem, para que o seu efeito seja legalmente assegurado.

Além disso, geralmente, a criação de uma empresa de capitais públicos tem por objectivo a prestação de serviços públicos, a promoção do desenvolvimento das indústrias correspondentes à necessidade social e económica ou outros motivos para a concretização de interesses públicos.



譯本

Tradução

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

澳門特別行政區公共資產監督規劃辦公室  
Gabinete para o Planeamento da Supervisão dos Activos Públicos da Região Administrativa Especial de Macau

Assim sendo, as empresas de capitais públicos devem explorar e funcionar nos termos do objectivo da sua criação, assumir as suas funções económica e social e ter em consideração a eficácia económica, os interesses públicos e as responsabilidades sociais, a fim de alcançar os seus alvos. Para assegurar que o erário público seja racionalmente aplicado pelas empresas de capitais públicos de acordo com o próprio objectivo, o Governo da RAEM, ao elaborar o regime jurídico das empresas de capitais públicos, irá proceder plenamente à revisão e ao estudo de uma série de mecanismos, tais como a supervisão das decisões sobre a exploração e a avaliação da eficácia das empresas de capitais públicos, entre outros, para promover o funcionamento eficaz das mesmas e aperfeiçoar a sua gestão através da definição de regras adequadas.

Aos 24 de Julho de 2020.

O Coordenadora do Gabinete para o  
Planeamento da Supervisão dos Activos  
Públicos da Região Administrativa  
Especial de Macau, Substituto,

Lio Chi Hon